

PROJETO DE LEI

Nº 323/2010

Lei Nº 9297

AUTÓGRAFO Nº 268/10

Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

Autoria: MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Assunto: Dispõe sobre a realização de Campanha de Saúde do Homem e dá

outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## PROJETO DE LEI Nº 323 /2010

**(Dispõe sobre a realização de Campanha de Saúde do Homem e dá outras providências).**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Fica criada a Campanha de Saúde do Homem a ser desenvolvida, em especial, no dia 15 de julho de cada ano, data comemorativa do “Dia Internacional do Homem”.

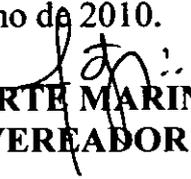
Art. 2º. A Campanha consistirá na divulgação e esclarecimento, por parte do Poder Executivo, de medidas preventivas às doenças mais comuns que atingem os homens.

Art. 3º. Para a realização da Campanha que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 23 de julho de 2010.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
**VEREADOR**





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA :

Trata o presente Projeto de realização de Campanha de Saúde do Homem, a ser realizada, em especial, no dia 15 de julho de cada ano, data comemorativa do “Dia Internacional do Homem”.

Conforme matéria veiculada no Jornal “Bom Dia” do dia 15 de julho último, data na qual se comemora o “Dia Internacional do Homem”, a Sociedade Brasileira de Urologia, em parceria com a Bayer Schering Pharma, efetuou uma campanha destinada aos homens, junto à Policlínica Municipal.

Naquele dia, foi distribuído um folder informativo sobre a importância da prevenção das doenças que atingem o homem, bem como o incentivo a consultas e exames periódicos.

A importância da Campanha de prevenção, à evidência, reside no fato do homem ser mais resistente a cuidar da saúde e submeter-se a tratamento médico. Assim, a campanha trará o conhecimento à população, sendo esta a principal arma de combate às doenças.

Pelas razões acima expostas é que submetemos o presente Projeto à apreciação dos Nobres Pares, diante da relevância social da matéria.

  
**MARIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Vereador



Recebido na Div. Expediente

28 de julho de 2010

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 03 / 08 / 2010

---

Div. Expediente

# Dia do Homem e de cuidar da saúde

**Campanha promovida pela Sociedade Brasileira de Urologia faz orientação para pacientes na Policlínica Municipal hoje**

Carla de Campos

carla.campos@homemdiasorocaba.com.br

Atenção, homens, hoje é dia de ganhar muitos presentes! Ou nem tanto, já que a data nem é tão famosa como o Dia Internacional da Mulher. Em Sorocaba, o Dia do Homem é comemorado com uma campanha destinada especialmente ao público conhecido pelo desleixo com a saúde.

Hoje, das 10h às 14h, os pacientes da Policlínica Municipal vão receber um folder informativo sobre a impor-

tância da prevenção. A campanha é realizada pela SBU-SP (Sociedade Brasileira de Urologia), seccional São Paulo e pela Bayer Schering Pharma.

O incentivo a consultas e exames periódicos é uma das propostas do trabalho, segundo o diretor da SBU, o urologista Leonardo Eiras Messina. “O homem é mais resistente a cuidar da saúde, diferente da mulher”, aponta o médico.

Segundo ele, esse comportamento está enraizado em

uma questão cultural, onde o homem acredita ser infalível. “É o super-homem, o provedor da casa, que nunca pode ficar doente”, diz Eiras.

A SBU tem por objetivo também estreitar a relação de pacientes com o urologista, que podem ser considerado o “médico dos homens” pelo atendimento de doenças e disfunções típicas.

É este profissional que pode fazer o primeiro atendimento e, se preciso, encaminhá-lo ao homem para um outro especialista.



O urologista Messina, em seu consultório, fala da importância da prevenção

## As principais preocupações masculinas

- **Prevenção**  
Ir ao urologista periodicamente para fazer uma avaliação é essencial, principalmente, a partir dos 40 anos. É nessa faixa que surgem problemas como diabetes, hipertensão, colesterol alto, DAEM (Distúrbio Androgênico do Envelhecimento Masculino), conhecido como andropausa
- **Doenças**  
Se não forem tratados, esses males podem trazer consequências sérias como a disfunção erétil, a popular impotência sexual. Além dessas
- doenças, também é preciso ficar atento ao câncer de próstata, o tipo de câncer mais comum nos homens
- **Disfunção erétil**  
A atinge mais de 150 milhões de homens e pode estar associada a doenças crônicas como diabetes, hipertensão. Mas, 50% dos homens desconhece as causas do problema. Por vergonha, ou por acreditar que é algo natural do envelhecimento, a maioria não procura o urologista. A disfunção pode ser o sinal de que o homem está desenvolvendo alguma doença cardiovascular

- **Câncer de próstata**  
É identificado na maioria dos casos em pessoas acima de 65 anos. Sintomas iniciais: dificuldade e gotejamento após para urinar; jatos de urina interrompidos; acordar mais de duas vezes para urinar; sangue na urina
- **Andropausa**  
O DAEM (Distúrbio Androgênico do Envelhecimento Masculino) é caracterizado pela redução hormonal com o passar dos anos. Surgem sintomas como disfunção erétil, cansaço e desânimo, insônia, irritabilidade, perda de memória, etc.

Fonte: Sociedade Brasileira de Urologia

## Mulheres ajudam nos cuidados

A iniciativa de se cuidar nunca é tardia para quem precisa adquirir novos hábitos, segundo o urologista Leonardo Messina. “Os homens têm procurado mais pelo atendimento médico”, revela. Mas, boa parte desta procura tem a participação das mulheres, que incentivam e não dão tréguas.

O programador Rodrigo Camargo, 27 anos, e sua esposa, a pedagoga Daniele da Silva Camargo, 23, vivem situação semelhante. Ele, me-

nos preocupado com a saúde, enfrenta a vigilância da mulher. “Se falar que falta tempo é mentira. É mais falta de vontade mesmo”, entrega. Para a esposa, falta a preocupação com alimentação saudável e atividade física. Depois de muito insistir, ela conta que consegue levá-lo ao médico em algumas ocasiões, mas nunca entra no consultório.

“Ele não quer que eu ouça o que o médico vai dizer para depois não pegar no pé dele”, diz.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 323/2010

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de PL que “Dispõe sobre a realização de Campanha de Saúde do Homem e dá outras providências”.

Fica criada a Campanha de Saúde do Homem a ser desenvolvida, em especial, no dia 15 de julho de cada ano, data comemorativa do “Dia Internacional do Homem” (art. 1º); a campanha consistirá na divulgação e esclarecimento, por parte do Poder Executivo, de medidas preventivas às doenças mais comuns que atingem os homens (art. 2º); para realização da campanha que trata a presente lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada (art. 3º); cláusula de despesa (art. 4º); vigência da Lei (art. 5º).

O Projeto cria a Campanha de Saúde do Homem a ser coordenada pelo Executivo, com apoio das Secretarias, em especial a de Saúde e, portanto, mostra-se constitucional, como demonstraremos a seguir:

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece como diretriz das ações e serviços públicos de saúde, prioridade para as ações preventivas, dispondo:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (g.n.)*

*I - (...)*

*II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais. (g.n.)*

A LOM, por seu turno, preceitua:

*“Art. 4º Compete ao Município:*

*I - (...)*

*VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.*

*(...)*

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere:*

*I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*a) à saúde, (...)*

*Art. 129. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.*

*(...)*

*Sistema Único de Saúde:*

*ações e os serviços de saúde;*

*Art. 132. São atribuições do município, no âmbito do*

*I - planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as*

*(...)*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*IV – planejar, normatizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de serviço de saúde do município, (...)*

*Art. 133- As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:*

*(...)*

*II - integralidade na prestação das ações de saúde;*

*III- direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de saúde e da coletividade. (g.n.)*

O Portal da Saúde, do Ministério da Saúde do Governo Federal, traz dados alarmantes sobre as principais doenças que afetam os homens e estatísticas de mortalidade:

*“A cada 3 pessoas que morrem no Brasil, 2 são homens. A cada 5 pessoas que morrem de 20 a 30 anos, 4 são homens. De acordo com a publicação Saúde Brasil 2007, os homens representam quase 60% das mortes no país. Das 1.003.350 mortes ocorridas em 2005, 582.311 foram de pessoas do sexo masculino – 57,8% do total. Assim, a cada três pessoas que morrem, duas são homens, aproximadamente..*

*Obesidade: Levantamento mostra que 48% dos homens estão obesos e 13% com sobrepeso. Eles precisam visitar as unidades básicas de saúde.*

*Câncer de Próstata: No Brasil, o câncer de próstata é o segundo mais comum entre os homens (atrás apenas do câncer de pele não-*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA JURÍDICA**

*melanoma). Em valores absolutos, é o sexto tipo mais comum no mundo e o mais prevalente em homens.*

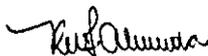
*Tabagismo: Estudo da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) divulgado em 2009, o Vigitel, mostrou que 15% dos brasileiros fumam. Sendo mais comum o fumo entre os homens. Entre eles, 19% fumam”.*

Face à competência concorrente para legislar em matéria de saúde, respeitando-se o art. 84, IV e, pelo princípio da simetria, o art. 38, IV da LOM, que atribuem ao Chefe do Poder Executivo as funções de organizar, superintender e dirigir os serviços públicos, entendemos que a criação de um programa de governo cujas diretrizes sejam estabelecidas pela Secretaria respectiva, não encontra óbice em nosso Direito Positivo.

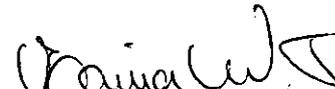
Portanto, sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 06 de agosto de 2010.

  
RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

  
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 323/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre a realização de Campanha de Saúde do Homem e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 06 de agosto de 2010.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** COMISSÃO DE JUSTIÇA  
**RELATOR:** Vereador José Antonio Caldini Crespo  
 PL 323/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que "Dispõe sobre a realização de Campanha de Saúde do Homem e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/08).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende instituir a Campanha de Saúde do Homem a ser desenvolvida no Dia Internacional do Homem (15 de julho) que consistirá na divulgação e esclarecimento acerca de medidas de prevenção às doenças mais comuns entre os homens.

Sobre a matéria (saúde) destacamos da Lei Orgânica do Município os seguintes dispositivos:

*"Art. 129. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."*

*"Art. 130. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:*

*...  
 III- acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação."*

*"Art. 133. As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:*

*...  
 III - direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de saúde e da coletividade;"*





# Câmara Municipal de Sorocaba

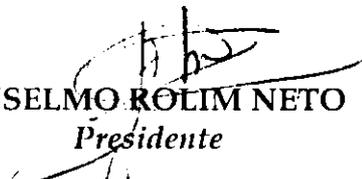
Estado de São Paulo

Nº

Nesse passo, verifica-se que a matéria é de interesse local, sendo da competência do município e a sua iniciativa é concorrente (art. 33, I, "a" da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 09 de agosto de 2010.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Presidente*

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
*Membro-Relator*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

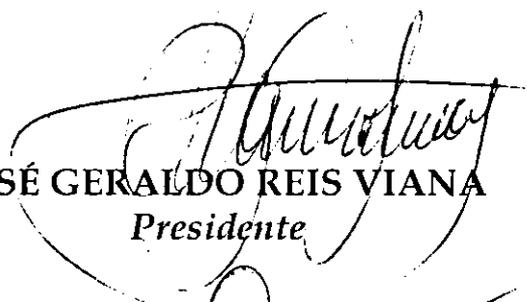
Estado de São Paulo

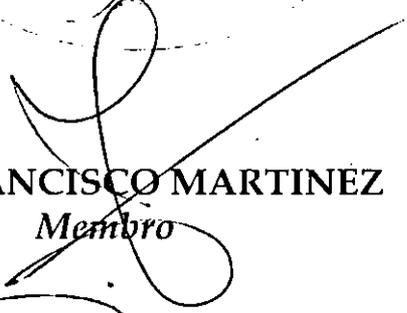
## Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 323/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre a realização de Campanha de Saúde do Homem e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 09 de agosto de 2010.

  
JOSÉ GERALDO REIS VIANA  
*Presidente*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*

  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 323/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre a realização de Campanha de Saúde do Homem e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 09 de agosto de 2010.

**CARLOS CEZAR DA SILVA**  
*Presidente*

**IRINEU DONIZETI DE TOLEDO**  
*Membro*

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
*Membro*



**1.ª DISCUSSÃO**

APROVADO  REJEITADO

So 50/2010

EM 17 / 08 / 2010

\_\_\_\_\_

PRESIDENTE

**2.a DISCUSSÃO**

APROVADO  REJEITADO

80 53/2010

EM 26 / 08 / 2010

\_\_\_\_\_

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0824

Sorocaba, 26 de agosto de 2010.

A Sua Excelência o Senhor  
DOUTOR VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, o(s) Autógrafo(s) n.º(s) 266, 267, 268 e 269/2010, ao(s) Projeto(s) de Lei n.º(s) 292, 274, 323 e 324/2010, já aprovado(s) em definitivo por este Legislativo.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente

Marll/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 268/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Dispõe sobre a realização de Campanha de Saúde do Homem e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 323/2010 DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica criada a Campanha de Saúde do Homem a ser desenvolvida, em especial, no dia 15 de julho de cada ano, data comemorativa do "Dia Internacional do Homem".

Art. 2° A Campanha consistirá na divulgação e esclarecimento, por parte do Poder Executivo, de medidas preventivas às doenças mais comuns que atingem os homens.

Art. 3° Para a realização da Campanha que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá celebrar, parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 3 DE SETEMBRO DE 2010 / Nº 1.438

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.297,  
DE 1 DE SETEMBRO DE 2010.**

(Dispõe sobre a realização de Campanha de Saúde do Homem e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 323/2010 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Campanha de Saúde do Homem a ser desenvolvida, em especial, no dia 15 de julho de cada ano, data comemorativa do "Dia Internacional do Homem".

Art. 2º A Campanha consistirá na divulgação e esclarecimento, por parte do Poder Executivo, de medidas preventivas às doenças mais comuns que atingem os homens.

Art. 3º Para a realização da Campanha que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Setembro de 2010,  
356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

MILTON RIBEIRO PALMA  
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente Projeto de realização de Campanha de Saúde do Homem, a ser realizada, em especial, no dia 15 de julho de cada ano, data comemorativa do "Dia Internacional do Homem".

Conforme matéria veiculada no Jornal "Bom Dia" do dia 15 de julho último, data na qual se comemora o "Dia Internacional do Homem", a Sociedade Brasileira de Urologia, em parceria com a Bayer Schering Pharma, efetuou uma campanha destinada

aos homens, junto à Policlínica Municipal.

Naquele dia, foi distribuído um folder informativo sobre a importância da prevenção das doenças que atingem o homem, bem como o incentivo a consultas e exames periódicos.

A importância da Campanha de prevenção, à evidência, reside no fato do homem ser mais resistente a cuidar da saúde e submeter-se a tratamento médico. Assim, a campanha trará o conhecimento à população, sendo esta a principal arma de combate às doenças.

Pelas razões acima expostas é que submetemos o presente Projeto à apreciação dos Nobres Pares, diante da relevância social da mesma.

S/S., 23 de julho de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Vereador





LEI N° 9.297, DE 1 DE SETEMBRO DE 2 010.

(Dispõe sobre a realização de Campanha de Saúde do Homem e dá outras providências).

Projeto de Lei n° 323/2010 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a Campanha de Saúde do Homem a ser desenvolvida, em especial, no dia 15 de julho de cada ano, data comemorativa do "Dia Internacional do Homem".

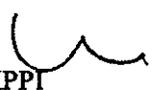
Art. 2° A Campanha consistirá na divulgação e esclarecimento, por parte do Poder Executivo, de medidas preventivas às doenças mais comuns que atingem os homens.

Art. 3° Para a realização da Campanha que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada.

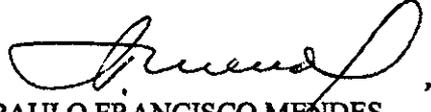
Art. 4° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Setembro de 2 010, 356° da Fundação de Sorocaba.

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

  
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais



Lei nº 9.297, de 1/9/2010 – fls. 2.



RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão



MILTON RIBEIRO PALMA  
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.297, de 1/9/2010 – fls. 3.

### JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de realização de Campanha de Saúde do Homem, a ser realizada, em especial, no dia 15 de julho de cada ano, data comemorativa do "Dia Internacional do Homem".

Conforme matéria veiculada no Jornal "Bom Dia" do dia 15 de julho último, data na qual se comemora o "Dia Internacional do Homem", a Sociedade Brasileira de Urologia, em parceria com a Bayer Schering Pharma, efetuou uma campanha destinada aos homens, junto à Policlínica Municipal.

Naquele dia, foi distribuído um folder informativo sobre a importância da prevenção das doenças que atingem o homem, bem como o incentivo a consultas e exames periódicos.

A importância da Campanha de prevenção, à evidência, reside no fato do homem ser mais resistente a cuidar da saúde e submeter-se a tratamento médico. Assim, a campanha trará o conhecimento à população, sendo esta a principal arma de combate às doenças.

Pelas razões acima expostas é que submetemos o presente Projeto à apreciação dos Nobres Pares, diante da relevância social da mesma.

S/S., 23 de julho de 2010.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Vereador